



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 39/2022

HORÁRIO ESPECIAL

1. Considerando a legislação em vigor e o disposto no art. 19 da lei 8.112/90;
2. Considerando o período de férias de servidores e discentes, em virtude dos calendários acadêmicos;
3. Considerando, ainda, a necessidade da realização de manutenções prediais e racionar o consumo de energia elétrica, água, serviços de telefonia, limpeza e outros;
4. Fica estabelecido horário especial em turno único de seis horas diárias de trabalho aos servidores do IF Sul, nos períodos abaixo especificados, correspondentes ao recesso e às respectivas férias escolares:

CÂMPUS	PERÍODO	HORÁRIO
Bagé	26/12/2022 a 19/01/2023	das 08:00 às 14:00
Camaquã	26/12/2022 a 20/01/2023	Seg ► das 12:00 às 18:00 Ter a Sex ► das 08:00 às 14:00
Charqueadas	14/02/2023 a 10/03/2023	das 08:00 às 14:00
Gravataí	02/01/2023 a 27/01/2023 14/03/2023 a 17/03/2023	Seg ► das 12:00 às 18:00 Ter a Sex ► das 07:30 às 13:30
Avançado Jaguarão	22/12/2022 a 27/01/2023	Seg ► das 12:00 às 18:00 Ter a Sex ► das 07:30 às 13:30
Lajeado	26/12/2022 a 03/02/2023	Seg ► das 12:00 às 18:00 Ter a Sex ► das 08:00 às 14:00
Avançado Novo Hamburgo	02/01/2023 a 10/02/2023	Seg ► das 13:00 às 19:00 Ter a Sex ► das 07:00 às 13:00
Passo Fundo	26/12/2022 a 03/02/2023	das 07:30 às 13:30
Pelotas	18/01/2023 a 17/02/2023	Seg ► das 12:00 às 18:00 Ter a Sex ► das 08:00 às 14:00
Pelotas-Visconde da Graça	26/12/2022 a 03/02/2023	das 08:00 às 14:00

Santana do Livramento	26/12/2022 a 30/12/2022 16/01/2023 a 17/02/2023	das 07:30 às 13:30
Sapiranga	26/12/2022 a 31/01/2023	Seg ► das 13:00 às 19:00 Ter a Sex ► das 07:30 às 13:30
Sapucaia do Sul	04/01/2023 a 20/02/2023	Seg ► das 14:00 às 20:00 Ter a Sex ► das 08:00 às 14:00
Venâncio Aires	19/12/2022 a 20/01/2023	das 07:30 às 13:30

5. **Os servidores da Reitoria** também realizarão horário especial, no período de 02/01/2023 a 10/02/2023 das 07:30 às 13:30.

6. **Os câmpus e a Reitoria possuem autonomia, para determinar horário distinto do previsto no item 4, igualmente, para ampliação do horário/revezamento de equipes, a fim de garantir o atendimento necessário ao público.**

7. O presente horário especial não altera a jornada de trabalho a que estão vinculados os servidores, bem como, não implica na concessão de abono aos servidores que não conseguirem cumprir presencialmente sua jornada de trabalho.

8. O horário especial não se estende aos servidores participantes do Programa de Gestão e Desempenho – PGD.

9. Os servidores que aderirem ao recesso de fim de ano definido pela PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 8.676, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de 19 a 30 de dezembro de 2022, deverão considerar 6 horas de trabalho diárias para fins de cálculo de compensação de horas, durante o horário especial.

10. Esta concessão não deverá implicar prejuízo aos serviços dos câmpus/Pró-reitorias/Diretorias. Seus titulares tomarão as devidas providências no sentido do preparo e controle das atividades a serem adotadas para tal fim.

Pelotas, 16 de dezembro de 2022.

Flavio Luis Barbosa Nunes
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR - CD0001 - IFSRIOGRAN**, em 16/12/2022 18:29:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 198830

Código de Autenticação: ed2acb24bd

